



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 02/2021 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: quatro de novembro de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e nove minutos

TERMO: doze horas e dezöito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a segunda reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião extraordinária quando eram nove horas e quarenta e nove minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **1. APROVAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE OUTUBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, a ata da primeira reunião do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma, tendo sido previamente distribuída pelos membros do Executivo.-----

---- Resultado da apreciação da ata da primeira reunião do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, com as alterações propostas pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, e pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques.-----

---- **2. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ENG.º MANUEL MARTINS FERNANDES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Manuel Martins Fernandes faleceu no passado dia vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), com setenta e nove (79) anos.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia, na pessoa da sua Presidente, dirigiu à família a expressão das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.-----

---- Manuel Martins Fernandes exerceu funções de Vereador na Câmara Municipal de Anadia, durante os mandatos mil novecentos e setenta e seis a mil novecentos e setenta e nove (1976-1979), e mil novecentos e oitenta e seis a mil novecentos e oitenta e nove (1986-1989).-----

---- Integrou diversos organismos, nas mais diversificadas áreas de atuação da sociedade anadiense, nomeadamente enquanto Vice-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, e desempenhando funções de conselheiro no Conselho Municipal de Segurança de Anadia, entre outras.-----

---- Empresário reconhecido, dedicou grande parte da sua vida à atividade empresarial no Município de Anadia, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento económico do concelho.-----

---- Como reconhecimento do Município pelo trabalho desenvolvido pelo Senhor Eng.^o Manuel Martins Fernandes ao serviço e em prol do concelho, durante os anos em que exerceu, com entusiasmo, dedicação e lealdade, as funções de Vereador na Câmara Municipal, na defesa da causa pública e do interesse municipal,-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária de quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), aprove um voto de pesar pelo falecimento de Manuel Martins Fernandes, e a expressão, à sua família, das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- 3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA PARA FINANCIAMENTO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, NOVAS E ELÉTRICAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução da sua missão de definir e aplicar estratégias que promovam o crescimento e assegurem a evolução dos índices de qualidade de vida, o Município de Anadia apresentou uma candidatura ao Fundo Ambiental, com o Aviso n.^o 12381/2019, no âmbito do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (3.^a Fase), para aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros cem por cento (100%) elétricas, que têm por base a promoção da descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Município.-----

---- A mencionada candidatura foi considerada elegível e aprovada para efeitos de participação, impondo-se, com enquadramento no Fundo Ambiental, que a mesma fosse executada por locação financeira, em sistema de leasing, com opção de compra no final dos respetivos contratos, no espaço temporal de quarenta e oito (48) meses, sendo o financiamento concedido pelo Fundo Ambiental de cinquenta por cento (50%) sobre o valor da renda mensal, até a um limite máximo de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), por viatura.-----

---- Nessa constatação, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro do presente ano, deliberou no sentido da aprovação da minuta de contrato remetida pelo Fundo Ambiental, e bem assim de solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, entre os anos dois mil e vinte e um (2021) e dois mil e vinte e cinco (2025), no âmbito do procedimento de aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros elétricas. Tal autorização foi concedida pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Assim, o Município de Anadia, através do procedimento pré contratual n.^o ADG/6/2021 – Ajuste Direto ao

abrago do Acordo Quadro promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, procedeu à escolha da empresa Renault Portugal, S.A., para fornecimento das sobreditas viaturas, pelo montante global de quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos (€ 46.124,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor de cada uma de vinte e três mil, sessenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 23.062,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Em consequência, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de dois mil e vinte e um (2021), determinou a abertura de um Procedimento por Consulta Prévua para "Aquisição de serviços de locação financeira (leasing) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas", nos termos da alínea c), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.

---- De harmonia com o consagrado na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, foi igualmente aprovado o convite a remeter a seis instituições de crédito para apresentação de proposta, e bem assim o respetivo Caderno de Encargos.

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, que correu termos na plataforma acinGov com um prazo máximo de cinco (05) dias para entrega das propostas, apenas a entidade Caixa Geral de Depósitos, S.A. respondeu, dentro do prazo, ao convite formulado.

---- Perante o exposto, e

---- Considerando que, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Consulta Prévua, e bem assim no projeto de decisão elaborado pelo Júri respetivo, foi adjudicada a "Aquisição de serviços de locação financeira (leasing) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas" à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 46.594,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em sede de reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021);

---- Considerando que a Assembleia Municipal, no exercício da sua competência para autorizar a contratação de empréstimos, em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, deliberou, em sua sessão ordinária do dia dois (02) de setembro último, aprovar o pedido de autorização da Câmara Municipal para contratação de empréstimo para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros elétricas;

---- Considerando que a deliberação mencionada supra teve por base a proposta da Câmara Municipal, a qual foi acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas, por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com a autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia dois (02) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), a aprovação da minuta de contrato de locação financeira mobiliária, apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

4. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Requalificação do Adro da Igreja e criação de lugares de estacionamento;-----

---- - Requalificação do Largo Santo António;-----

---- - Requalificação da Rua e Travessa da Ponte do Casal, após correção do desnível de águas pluviais;-----

---- - Intervenção nos passeios no centro da Freguesia, e melhoramento das acessibilidades.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Caminho, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e vinte e um (2021), atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Caminho, até ao montante de quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros (€ 15.658,00), destinada a apoiar a execução das obras propostas pelo Executivo daquela Freguesia, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um Protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula primeira, o objeto. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho na execução das obras mencionadas, foi assinado em vinte e dois (22) de abril de dois mil e vinte e um (2021), e, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020).----

---- Sucedeu, porém, que, de acordo com os documentos comprovativos da despesa realizada, apresentados pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira do Protocolo celebrado, os serviços puderam constatar que o total da despesa realizada corresponde apenas à realização da

obra designada por “Requalificação do Adro da Igreja e criação de lugares de estacionamento”, esgotando, dessa forma, a comparticipação financeira atribuída pelo Município de Anadia em sede do mencionado Protocolo.

---- Nessa constatação, as obras a seguir identificadas, e que constituíram objeto do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira celebrado, com base no pedido apresentado pela Junta de Freguesia, não poderão ser contempladas no apoio atribuído pelo Município de Anadia:

---- - Requalificação do Largo Santo António;

---- - Requalificação da Rua e Travessa da Ponte do Casal, após correção do desnível de águas pluviais;

---- - Intervenção nos passeios no centro da Freguesia, e melhoramento das acessibilidades.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Avelãs de Caminho, no sentido de alterar a cláusula primeira do mesmo, passando a incluir a única obra concretizada pela Freguesia, para justificar o investimento realizado face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros (€ 15.658,00)).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

---- 5. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A GRAÇA MARIA FERNANDES MARQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a

prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGASMA.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Graça Maria Fernandes Marques, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Graça Maria Fernandes Marques, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de outubro de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Graça Maria Fernandes Marques, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quarenta e sete euros e noventa e oito céntimos (€ 47,98);-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do RGAS, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de oitenta e oito euros e quinze céntimos (€ 48,15);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Graça Maria Fernandes Marques, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 6. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MANUEL ADELINO DA CONCEIÇÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGASMA;-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Adelino da Conceição, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Manuel Adelino da Conceição, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Adelino da Conceição, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião extraordinária de um (01) de abril de dois mil e vinte e um (2021), pela segunda renovação do benefício, uma vez que o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Adelino da Conceição, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 7. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A ANDREIA SILVA DE SOUSA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenteados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Andreia Silva de Sousa, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente valor mensal de cento e cinquenta e três euros e cinquenta e oito céntimos (€ 153,58), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que o serviço de ação social procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Andreia Silva de Sousa, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que a requerente deixou de reunir uma das condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que se verifica uma alteração significativa da sua situação socioeconómica, apresentando, atualmente, um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quinhentos e vinte e três euros e quarenta e quatro céntimos (€ 523,44);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Andreia Silva de Sousa, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (I), do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO AOS ALUNOS YOLBERT JOÃO PAULO MACIEIRA GOMES E FÊNIX ÂNGELA JOÃO MACIEIRA GOMES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atualizada, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, comparticipar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- A cidadã Esperança João Paulo Cochi perguntou da possibilidade de os seus filhos, Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fênix Ângela João Macieira Gomes, que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, beneficiarem do serviço de refeições escolares a prestar pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino, e serem posicionados no primeiro escalão de rendimentos, na medida em que o agregado, monoparental, se encontra a residir no concelho, proveniente de Angola, e ainda não foi atribuído escalão de abono de família às crianças pelo Instituto de Segurança Social, I.P..-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar dos alunos, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que os alunos ainda não têm escalão de abono de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, a Técnica do serviço de ação social entende que será possível posicionar os menores Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fênix Ângela João Macieira Gomes no primeiro escalão de rendimentos, enquanto não tiverem uma resposta por parte daquele Instituto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar os alunos Yolbert João Paulo Macieira Gomes e

Fênix Ângela João Macieira Gomes no primeiro escalão de rendimentos, até ao final do presente ano letivo, para beneficiar do apoio socioeducativo respeitante ao serviço de refeições escolares, a prestar pelo Município de Anadia na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO ALUNO DIOGO ARROZ, QUE FREQUENTA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DA CURIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...).”

---- A CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L. solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Diogo Arroz, que frequenta o Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho na Universidade Séniior da Curia. A colaboração a prestar pelo Município de Anadia permitirá a implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Diogo Arroz, mediante a concretização das tarefas definidas em sede de protocolo a celebrar.

---- Em conformidade com o pedido, a integração do aluno em contexto de trabalho será cumprida um dia por semana (sexta feira), durante o presente ano letivo, com terminus no dia um (01) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), sendo respeitadas as interrupções letivas.

---- O pedido de colaboração apresentado, pressupõe, em caso de aprovação, a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem como objeto proporcionar ao aluno a consolidação e melhoria das capacidade pessoais, sociais e pré-profissionais, na perspetiva de uma vida adulta o mais autónoma possível, através do PIT que faz parte integrante do seu Programa Educativo Individual, encontrando-se abrangido pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho.

---- A integração solicitada não produz qualquer obrigação de natureza financeira para o Município de Anadia, e o aluno, no desenvolvimento das atividades na Universidade Sénior da Curia, encontra-se abrangido pelo seguro escolar.-----

---- Para efeitos de concretização do acolhimento pretendido, o Técnico Superior, Prof. José Alexandre Osório Rodrigues, informa da disponibilidade em integrar o aluno Diogo Arroz na Universidade Sénior da Curia, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços da Universidade Sénior da Curia para acolher o aluno Diogo Arroz, pelo período proposto, e considerando que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 10. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO ALUNO PEDRO AFONSO MARIZ DUARTE, QUE FREQUENTA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...).”-----

---- A CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L. solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Pedro Afonso Mariz Duarte, que frequenta o Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho nas Piscinas Municipais de Anadia. A colaboração a prestar pelo Município de Anadia permitirá a implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Pedro Afonso Mariz Duarte, mediante a concretização das tarefas definidas em sede de protocolo a celebrar.-----

---- Em conformidade com o pedido, a integração do aluno em contexto de trabalho será cumprida um dia por semana (sexta feira), no período da tarde, durante o presente ano letivo, com terminus no dia um (01) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), sendo respeitadas as interrupções letivas.-----

---- O pedido de colaboração apresentado, pressupõe, em caso de aprovação, a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem como objeto proporcionar ao aluno a consolidação e melhoria das capacidades pessoais, sociais e pré-profissionais, na perspetiva de uma vida adulta autónoma, através do PIT que faz parte integrante do seu Programa Educativo Individual, encontrando-se abrangido pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho.-----

---- A integração solicitada não produz qualquer obrigação de natureza financeira para o Município de Anadia, e o aluno, no desenvolvimento das atividades nas Piscinas Municipais de Anadia, encontra-se abrangido pelo seguro escolar.-----

---- Para efeitos de concretização do acolhimento pretendido, o Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, informa da disponibilidade em integrar o aluno Pedro Afonso Mariz Duarte, e envolve-lo, novamente, no serviço de limpeza e higienização das Piscinas Municipais de Anadia, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia para acolher o aluno Pedro Afonso Mariz Duarte, pelo período proposto, e considerando que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA, POR PARTE DE UM ALUNO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe

de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*(...)”.

---- O Agrupamento de Escolas José Estevão, através do Professor Orientador de um aluno do primeiro ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto daquela Escola Secundária de Aveiro, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher o aluno para efeitos de desenvolvimento da sua atividade de estágio no Centro de Alto Rendimento de Anadia/Velódromo Nacional, em Sangalhos.

---- De acordo com o pedido apresentado, a formação contempla cem (100) horas a cumprir pelo aluno, as quais serão cumpridas de acordo com o horário a definir pelo Agrupamento de Escolas, ainda a confirmar, e bem assim em articulação com os serviços do Centro de Alto Rendimento de Anadia.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para Município de Anadia, encontrando-se o aluno coberto pelo seguro escolar, conforme informação oportunamente disponibilizada pelo Professor Orientador.

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida, e de harmonia com o solicitado, dá conta do enquadramento adequado para que o serviço de apoio ao associativismo desportivo e ao alto rendimento acolha o referido estágio.

---- O plano de estágio a desenvolver no Centro de Alto Rendimento de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço de apoio ao associativismo desportivo e ao alto rendimento para acolher o aluno, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA” – VIGÉSIMA SEXTA (26.ª) EDIÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do

artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- De entre as diversas ações que o Município vem promovendo com o objetivo de alcançar esse desiderato, e de premiar o empenho e a dedicação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, destaca-se o Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa.

---- Criado em mil novecentos e noventa e seis (1996), pela Comissão das Comemorações do Centenário do Nascimento do Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Prémio era destinado, simultaneamente, a homenagear o filólogo anadiense e a distinguir o melhor aluno do segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do concelho de Anadia.

---- Até ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012), o Prémio foi atribuído ao melhor aluno de cada um dos níveis de ensino mencionados, havendo, assim, um premiado por nível de ensino, e sendo os restantes candidatos ao prémio distinguidos com menções honrosas. No entanto, o Município de Anadia entendeu dever compensar a excelência do trabalho e a dedicação de mais alunos, assim como reconhecer que as variáveis subjacentes aos processos de ensino e aprendizagem, e respetiva avaliação em diferentes contextos, são fatores de relatividade que tornam complexa a tarefa de comparar resultados entre as diferentes escolas participantes, para os fins a que este prémio se propõe.

---- Nesse sentido, o Prémio passou a distinguir três alunos por escola e por ciclo de ensino (Primeiro Prémio e duas menções honrosas), a saber: Escola Básica de Vilarinho do Bairro (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; Escola Básica e Secundária de Anadia (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos; Salesianos de Mogofores (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; e Colégio Nossa Senhora da Assunção – Famalicão (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos.

---- Entretanto, o Prémio passou a distinguir também os alunos do Ensino Profissional (nível secundário), a saber: três alunos da Escola Básica e Secundária de Anadia, e três alunos da Escola de Viticultura e Enologia da Beira Litoral/Escola Profissional de Anadia.

---- O Prémio é instituído pelo Município de Anadia e tem periodicidade anual, sendo entregue em cerimónia pública durante o mês de dezembro seguinte ao termo do ano letivo a que corresponde.

---- Nessa conformidade, e

---- Reconhecendo que uma iniciativa desta natureza se reveste de extrema relevância para o futuro da formação dos jovens;

---- Convicta, também, de que a iniciativa do Município de Anadia poderá constituir um incentivo à melhoria contínua do desempenho escolar e à construção do percurso formativo de alguns jovens;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação dos Princípios Orientadores vertidos

em documento anexo à presente proposta, o qual fixa as normas de atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, respeitante ao ano letivo dois mil e vinte/mais de dois mil e vinte e um (2020/2021), que conta já com a sua vigésima sexta (26.^a) edição, e bem assim a autorização da despesa correspondente, apresentada em ficha de caracterização e planeamento de atividade também anexa.

---- O Prémio, correspondente ao ano letivo dois mil e vinte/mais de dois mil e vinte e um (2020/2021), será atribuído ao melhor aluno, em cada escola, dos segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional de Anadia, que tenha frequentado, pelo menos, o sexto (6.^º), o nono (9.^º) ou o décimo segundo (12.^º) ano em um dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do concelho de Anadia, e será constituído por uma importância pecuniária de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), e por um diploma.

---- Para além do Prémio, e de harmonia com o previsto nos números três (3) a cinco (5) dos Princípios Orientadores, serão igualmente atribuídas menções honrosas a mais dois alunos por nível de ensino, mediante a seleção efetuada por cada Escola, os quais, não obstante deterem a segunda e a terceira melhores classificações do correspondente nível de ensino na respetiva Escola, não serão objeto de ordenação.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

13. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA NA REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Nos termos da lei, os Municípios detêm atribuições em domínios muito diversos, aos quais correspondem através da atividade dos seus serviços. As Bibliotecas Municipais, que assumem o caráter de bibliotecas de leitura pública, contam-se entre esses serviços, desempenhando um papel essencial, no sentido de assegurar à comunidade os meios informativos fundamentais que concorram para o seu progresso. A sua atividade tem um caráter transversal, mas vai, em particular, ao encontro das atribuições municipais em matéria de educação e ensino, cultura, património e tempos livres, não deixando, também, de prestar importantes contributos nos domínios da saúde e da ação social.

---- No exercício dessas atribuições, o Município de Anadia assume a cooperação institucional como um fator chave na cultura da organização. Com o intuito de assegurar, a todos os cidadãos, os meios informativos fundamentais para o seu desenvolvimento cultural, educativo e social, decidiu, no âmbito da atividade da Biblioteca Municipal, criar a Rede de Bibliotecas de Anadia, projeto que, tendo a cooperação como paradigma de trabalho, pretende, desta forma, promover a prestação de um melhor serviço público a todos os cidadãos. Assume-se, assim, como forma de potenciar a ação das bibliotecas e rentabilizar os seus recursos humanos,

tecnológicos e informacionais, no intuito de elevar o nível educativo, cultural, social e económico do concelho de Anadia.

---- Em consequência, e considerada a importância das bibliotecas para a democratização do acesso a recursos informativos, bem como para promoção das literacias e do gosto pela leitura, a necessidade de rentabilizar recursos através da partilha e do trabalho colaborativo entre as diferentes bibliotecas do concelho, e bem assim a cooperação como um instrumento essencial para a aproximação das bibliotecas aos cidadãos, tornando-as melhores serviços públicos, mais consentâneos com as necessidades da comunidade que servem, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de novembro de dois mil e dezassete (2017), deliberou aprovar a proposta de Acordo de Entendimento para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia, a celebrar entre o Município de Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia, o Colégio Nossa Senhora da Assunção, os Salesianos de Mogofores, a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada/Escola Profissional de Anadia, a Junta de Freguesia de Sangalhos, o Centro Cultural, Recreativo e Académico de Avelãs de Cima e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia.

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de condições que concorram para a melhor prestação de um serviço público;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, no sentido de a sua Biblioteca poder integrar a Rede de Bibliotecas de Anadia;

---- Considerando, ainda, os princípios que presidiram à celebração do Acordo de Entendimento para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia;

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da informação prestada à Direção do Club de Ancas, em sede de reunião prévia, nomeadamente quanto às condições e pressupostos em que assenta o Grupo de Trabalho da Rede de Bibliotecas de Anadia, com vista à dinamização do seu trabalho colaborativo, e que se encontram vertidas no Acordo de Entendimento para a para a Promoção e Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a integração da Biblioteca do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, na Rede de Bibliotecas de Anadia, mediante a celebração do Acordo de Integração de Novo Cooperante na Rede de Bibliotecas de Anadia, em anexo à presente proposta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

--- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RETRATOS EM AGUARELA DA AUTORIA DE ADELAIDE MORGADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- Artista plástica, com formação em gestão estratégica pela Universidade de Aveiro, e frequência de pintura e desenho na Faculdade de Belas Artes do Porto, Adelaide Morgado tem vindo a ilustrar capas de obras e a realizar exposições, desde dois mil e catorze, por todo o país, e com especial incidência na região de Aveiro. O seu trabalho foi reconhecido, em dois mil e vinte, quando concorreu ao Prémio de Artes Plásticas “Henrique Silva”, promovido pela Câmara Municipal de Paredes, e obteve o primeiro lugar na classificação atribuída pelo júri do concurso.

---- Dando continuidade ao seu trabalho, Adelaide Morgado criou um conjunto de retratos em aguarela, alusivos a pessoas comuns com histórias de vida inspiradoras, pelo que perguntou da possibilidade de expor esses retratos, na Biblioteca Municipal de Anadia.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Adelaide Morgado, para acolhimento da exposição do conjunto de retratos em aguarela de sua autoria, na Biblioteca Municipal de Anadia, em dois mil e vinte e dois;

---- Considerada a intenção da promotora, de expor retratos em aguarela, alusivos a pessoas comuns com histórias de vida inspiradoras;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da

qual transmite alguns dados atinentes à artista plástica proponente, e ao seu percurso, e propõe, em resultado da análise do seu portefólio digital, o acolhimento da exposição de retratos em aguarela, da autoria de Adelaide Morgado, para estar patente na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias vinte e seis (26) de fevereiro e vinte e seis (26) de março de dois mil e vinte e dois (2022), com sessão de inauguração no dia vinte e seis (26) de fevereiro;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Adelaide Morgado, no sentido de autorizar o acolhimento da exposição de retratos em aguarela da sua autoria, entre os dias vinte e seis (26) de fevereiro e vinte e seis (26) de março de dois mil e vinte e dois (2022), disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar, ainda, a realização da sessão de inauguração no dia vinte e seis (26) de fevereiro, pelas quinze horas (15h).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A NELSON CERVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS LIVROS DE SUA AUTORIA “PARA ALÉM DO AMOR”, “DESAPARECIDO EM COMBATE” E “A ADOLESCENTE”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O anadiense Nelson Cerveira, autor dos livros “Para Além do Amor”, “Desaparecido em Combate” e “A Adolescente”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública dos mesmos. Trata-se de obras que, para além de destacar alguns assuntos fraturantes da sociedade, focam as consequências da guerra do Ultramar na juventude portuguesa dos anos sessenta e setenta.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Nelson Cerveira, para acolhimento da apresentação pública de três livros de sua autoria, na Biblioteca Municipal de Anadia, no dia oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual propõe o acolhimento da apresentação pública dos três livros da autoria de Nelson Cerveira, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), pelas quinze (15) horas, de modo a que ocorra durante o horário de funcionamento daquele equipamento municipal;---

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do mencionado Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Nelson Cerveira, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública dos livros de sua autoria “Para Além do Amor”, “Desaparecido em Combate” e “A Adolescente”, no dia oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), pelas quinze horas (15h), disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar a promoção e divulgação do evento, e bem assim a oferta de um Espumante de Honra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A FRANCISCO TEIXEIRA HOMEM, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO DE SUA AUTORIA “EMBAIXADOR MÁRIO DUARTE – O DIPLOMARA DESPORTISTA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o

Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

Francisco Teixeira Homem, autor do livro “Embaixador Mário Duarte – O Diplomata Desportista”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo. A edição é baseada no Embaixador Mário Duarte, uma figura ilustre, filho mais velho de um não menos ilustre cidadão de Anadia, Mário Ferreira Duarte, distinto pioneiro do desporto, e reconhecido inspetor das Finanças, em Aveiro, que se tornou conhecido e respeitado em Portugal pela sua postura social, política e de desportista, e pela forte personalidade que o caracterizava.

Em conformidade,

Considerado o pedido de colaboração apresentado por Francisco Teixeira Homem, para acolhimento da apresentação pública de um livro de sua autoria, na Biblioteca Municipal de Anadia;

Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;

Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual dá conta de que o autor lançou, em dois mil e doze, e também na Biblioteca Municipal de Anadia, a obra “Mário Duarte: o sportsman mais completo de Portugal”, e propõe o acolhimento da apresentação pública do livro da autoria de Francisco Teixeira Homem, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), pelas quinze (15) horas, de modo a que ocorra durante o horário de funcionamento daquele equipamento municipal;

Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do mencionado Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Francisco Teixeira Homem, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública do livro de sua autoria “Embaixador Mário Duarte – O Diplomata Desportista”, no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), pelas quinze horas (15h), disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar a promoção e divulgação do evento, e bem assim a oferta de um Espumante de Honra.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade-----

---- 17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DO CINETEATRO ANADIA, AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DA GALA COMEMORATIVA DO SEU CENTÉSIMO DÉCIMO SÉTIMO (117.º) ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho-----

---- No âmbito da comemoração, no próximo dia oito (08) de dezembro, do seu centésimo décimo sétimo (117.º) aniversário, o Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura promoverá a vigésima (20.ª) edição da Semana Cultural de Ancas, a decorrer entre os dias três (03) e doze (12) do mesmo mês de dezembro. Com enquadramento nesse evento, celebrará, ainda, o centésimo aniversário da construção do edifício sede-----

---- Da programação da comemoração, e inserida na Semana Cultural, o Club de Ancas irá organizar a Gala comemorativa do centésimo décimo sétimo (117.º) aniversário. Para o efeito, solicita a cedência do Cineteatro Anadia, e respetivo apoio técnico de som e de luz, de forma a garantir as melhores condições técnicas que permitam concretizar o evento previsto para o dia sete (07) de dezembro, considerando as atuações de música, dança e teatro projetadas, que contemplam projetos do Club de Ancas e de artistas convidados-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia sete (07) de dezembro próximo;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Club de Ancas, a concretização de um evento inserido na vigésima (20.ª) edição da Semana Cultural de Ancas, a decorrer no período compreendido entre os dias três (03) e doze (12) de dezembro próximo, e bem assim da comemoração do centenário da construção do edifício sede;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia sete (07) de dezembro do ano em curso, da Gala comemorativa do centésimo décimo sétimo (117.º) aniversário do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, a promover pela Associação, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, assumindo o Município os custos inerentes à concretização do evento, que importam em um total de oitocentos e dezanove euros e doze céntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Para efeitos de realização do evento proposto, a entidade promotora terá de cumprir as orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a cinco (05) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), e bem assim as condições da Direção Geral de Saúde que vigorarem à altura da realização do evento.-----

---- Tratando-se de um evento que carece, ousrossim, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento. Aquela entidade deverá, ainda, requerer a mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais, previstas, respetivamente, no n.º I, do Capítulo VI, e na Secção II do Capítulo XII, da Tabela de Taxas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CINETEATRO ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Propriedade do Município de Anadia, o Cineteatro Anadia representa um instrumento de prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pela Câmara Municipal, constituindo um espaço de promoção e

difusão de atividades culturais e artísticas.

---- No mesmo sentido, o Cineteatro Anadia é um equipamento de serviço público, no qual se visa promover e divulgar atividades no âmbito da cultura e das artes performativas. Salientando uma preocupação na formação e fidelização de públicos, este equipamento tem como principal missão desenvolver um trabalho de sensibilização junto da população do concelho de Anadia para a diversidade de géneros artísticos, promovendo, assim, a elevação do nível de acesso cultural desta.

---- Na prossecução dessa missão, são objetivos do Cineteatro Anadia: assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade, o encontro e intercâmbio de ideias entre diferentes artistas; promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural da região; contribuir para o aumento da oferta nacional de produção de espetáculos.

---- Em conformidade, é pretensão do Município de Anadia incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema, o teatro, a música, a dança, conferências, workshops, exposições, e outras áreas (multidisciplinares) cujo interesse não conflitue com os fins deste equipamento cultural. Para além das ações promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, deverão ter lugar no Cineteatro Anadia eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam contribuir para a dinamização cultural e artística do concelho.

---- Por forma a colocar em prática todos estes objetivos, e a alcançar uma correta e racional utilização do Cineteatro Anadia, de acordo com o modelo preconizado, foi reconhecida, da maior importância, a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer o seu uso, por parte daqueles que intervenham em atividades aí promovidas pela Câmara Municipal, ou pelas entidades que usufruam desse espaço por cedência da autarquia.

---- Nesse sentido, e considerada a necessidade de, volvidos doze (12) anos da inauguração do Cineteatro Anadia, atualizar o Regulamento desta infraestrutura cultural, com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), deliberou conceder autorização para dar início ao procedimento regulamentar conducente à Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia. De acordo com o Edital publicado no sítio institucional do Município de Anadia, em dez (10) de maio do mesmo ano, foi concedido o prazo de quinze (15) dias, a contar da sua publicação, aos interessados (que o sejam nos termos do artigo 68º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação) para apresentar eventuais contributos com vista à alteração do mencionado Regulamento, nas condições anunciadas no mesmo Edital.

---- Perante a ausência de quaisquer contributos, e uma vez concretizado o primeiro dos quatro procedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo para concretização de tal desiderato, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de sete (07) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar o projeto de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, e, para efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha

de eventuais sugestões e contributos dos interessados.-----

---- A publicação do projeto de Alteração do Regulamento acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 932/2021, na 2.ª série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto de 2021, e bem assim no sítio do Município de Anadia na internet, em www.cm-anadia.pt.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o quadro legal atualmente em vigor, que define as atribuições dos municípios, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobreido diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente na alínea g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Perante a necessidade de atualizar o Regulamento do equipamento cultural, com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática;-----

---- Considerando, ainda, que a construção do presente projeto de alteração do regulamento, em anexo, se constitui como uma oportunidade aproveitada para a definição de um conjunto de regras e de princípios que devem presidir a uma correta e racional utilização do Cineteatro Anadia, de acordo com o modelo preconizado para a infraestrutura, por parte daqueles que intervenham em atividades aí promovidas pela Câmara Municipal, ou pelas entidades que usufruam desse espaço por cedência da autarquia, e que contribua para garantir o uso adequado;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede apreciação pública do projeto de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia;-----

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, para aprovação.-----

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no

artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- Assim, e

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, para utilização das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia, às terças e quintas feiras, no período da tarde;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação desportiva municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à APPACDM de Anadia, uma adequada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, dando conta da

indisponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, nos horários e dias solicitados, propondo, em alternativa, o horário possível de quarta feira, entre as catorze horas e trinta minutos (14h 30m) e as quinze horas e trinta minutos (15h 30m);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, no horário possível, durante o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 20. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.º 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.-----

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontra a Medida 01 – projetos desportivos dos CAR.-----

---- Integrada nessa Medida, e conforme previsto no Aviso n.º 01/2021/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de vinte e sete mil euros, proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 01 – projetos desportivos dos CAR”, enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.-----

---- Trata-se de um apoio destinado ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno, cujo montante obteve a competente validação da Comissão Executiva da Fundação do Desporto.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através do Protocolo de

Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Município de Anadia, que se encontra em anexo;-----

---- Considerando que o apoio consubstanciado no Protocolo configura um valor acrescentado para o alto rendimento, e para apoiar os projetos desportivos a desenvolver no CAR;-----

---- Tendo presente o prazo mencionado na comunicação remetida pelo Diretor Executivo da Fundação do Desporto, para assinatura do sobredito Protocolo, de modo a que a transferência financeira possa ser realizada no mais curto espaço de tempo possível;-----

---- Tendo presentes, outrossim, os termos e condições definidos no Protocolo proposto pela Fundação do Desporto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sítio em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o Município dispõe de atribuições, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada, também, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma participação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2021/CAR, no âmbito da Medida 01 – projetos desportivos dos CAR, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

21. “REQUALIFICAÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS NAS DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação de caminhos florestais nas diversas freguesias do concelho”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das

empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação de caminhos florestais nas diversas freguesias do concelho”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (fevereiro de dois mil e dezanove), e decorrente de agosto de dois mil e dezanove a janeiro de dois mil e vinte.

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos, uma vez que foram publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 232/2020, de 27 de novembro, sob o Aviso n.º 19530/2020.

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois céntimos (€ 445,22), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo, o que significa que o Município de Anadia terá de ressarcir a empresa “Marsilop – Sociedade de Empreitadas, S.A.” desse valor.

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Marsilop – Sociedade de Empreitadas, S.A.” o valor de quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois céntimos (€ 445,22), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação de caminhos florestais nas diversas freguesias do concelho”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

22. “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE MOGOFORES” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação da Escola de Mogofores”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação da Escola de Mogofores”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (junho de dois mil e dezoito), e decorrente de março de dois mil e dezanove a agosto de dois mil e vinte.

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco céntimos (€ 21.877,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo, o que significa que o Município de Anadia terá de ressarcir a empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” desse valor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” o valor de vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco céntimos (€ 21.877,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação da Escola de Mogofores”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 23. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 53/2007, de 08 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 172/2012, de 01 de agosto, e no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Diretora Técnica dos Serviços Farmacêuticos – Gabinete de Farmácia e do Medicamento da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. remete, para parecer da Câmara Municipal, a proposta de escala de turnos de farmácias no Município de Anadia, para o ano dois mil e vinte e dois (2022), a entrar em vigor a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).---

---- Apreciado o assunto, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à proposta apresentada de escala de turnos de farmácias, para o ano dois mil e vinte e um (2021), no Município de Anadia.---

---- 24. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS EM VALE DE SALGUEIRO, NA LOCALIDADE DE ALFÉLOAS – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta de homologação da Ata da Praça do procedimento de hasta pública para alienação de prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município de Anadia é proprietário de um conjunto de prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, localidade de Alféloas, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, com uma área total de cinquenta e sete mil e seiscentos metros quadrados (57.600,00 m²), que se apresentam com condições adequadas ao setor agroflorestal.

---- Os mencionados prédios encontram-se inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob os artigos número mil setecentos e setenta e quatro (1774), mil setecentos e setenta e cinco (1775), mil setecentos e setenta e seis (1776), mil setecentos e setenta e sete (1777), e mil setecentos e setenta e oito (1778), e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, respetivamente, sob os números dois mil novecentos e noventa (2990), dois mil novecentos e noventa e um (2991), dois mil oitocentos e oitenta e três (2883), dois mil oitocentos e oitenta e cinco (2885), e quinhentos e oitenta e oito (588).

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património (“Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”), e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do ordenamento e da Intervenção Territorial (“Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”), a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

---- De harmonia com o mencionado acima, e no mesmo sentido, a autarquia tem desenvolvido esforços no sentido de criar condições que potenciem a qualificação do território e o desenvolvimento económico do concelho.

---- Nessa constatação, considerei oportuna a realização de um procedimento de hasta Pública para alienação de um conjunto de prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinado à construção/instalação de um estabelecimento industrial do setor agroflorestal.

---- Sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro último, foi determinada, de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de um conjunto de prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de acordo com o Caderno de Encargos também aprovado. O procedimento tinha por base os valores de licitação apresentados infra, para arrematação de cada um dos prédios, com lanços obrigatórios de cem euros (€ 100,00), tendo sido, contudo, admitidos lanços de valor superior em múltiplos deste:

Prédios			
Inscrição na Matriz	Conservatória dos Registos Civil,	Área (m ²)	Valor base de licitação

Predial Rústica	Predial, Comercial e Automóvel de Anadia		(€)
1774	2990	2.400,00	8.400,00
1775	2991	2.600,00	9.100,00
1776	2883	13.000,00	45.500,00
1777	2885	12.750,00	44.625,00
1778	588	26.850,00	93.975,00

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia vinte (20) de setembro do ano em curso, resultou, da mesma, a arrematação do conjunto de prédios rústicos sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféolas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, identificados supra, com a área global de cinquenta e sete mil e seiscentos metros quadrados (57.600 m^2), a ENMEDI, Lda., pelo valor base de duzentos e um mil e seiscentos euros (€ 201.600,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta, e a adjudicação definitiva do conjunto de prédios rústicos sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféolas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, identificados supra, com a área global de cinquenta e sete mil e seiscentos metros quadrados (57.600 m^2), a ENMEDI, Lda., pelo valor base de duzentos e um mil e seiscentos euros (€ 201.600,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A ANDRÉA SOFIA ALVES LEITE, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Andréa Sofia Alves Leite, para beneficiar da aplicação

do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Andrêa Sofia Alves Leite, e informa que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social;

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total do utilizador, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Andrêa Sofia Alves Leite, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

26. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO APRESENTADO POR MARIA ANTÓNIA SILVA CAMPAR, PARA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de

dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Maria Antónia Silva Campar, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo

Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer desfavorável ao pedido apresentado por Maria Antónia Silva Campar, e informa que a requerente não reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, na medida em que apresenta um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, que o Executivo delibere no sentido de indeferir o pedido apresentado por Maria Antónia Silva Campar, para beneficiar da aplicação do tarifário social, uma vez que não reúne as condições previstas na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A TIAGO MANUEL DE SOUSA PEREIRA, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de

abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e----- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Tiago Manuel de Sousa Pereira, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Tiago Manuel de Sousa Pereira, e informa que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o município, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três,

do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Tiago Manuel de Sousa Pereira, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 28. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA VILA DAS RÃS, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Eládio Ribeiro Urbano de Araújo, para efeitos de construção de habitação unifamiliar, anexos e muros, na Rua Vila das Rãs, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 163/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.^o 163/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.^o 3, do artigo 50.^o, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Vila das Rás, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- 29. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CANTO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.^o 3, do artigo 50.^o, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde

que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Eduardo Luís Batista Meireles, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros, na Rua do Canto, na localidade e Freguesia de Sangalhos, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 57/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 57/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Canto, na localidade e Freguesia de Sangalhos, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

30. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BAIRRO VERDE, NA LOCALIDADE DE COUVELHA, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Altino Almeida Rodrigues, para efeitos de construção de telheiro e muros de vedação, na Rua do Bairro Verde, na localidade de Couvelha, Freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 28/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 28/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua do Bairro Verde, na localidade de Couvelha, Freguesia de São Lourenço do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- **31. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE SAMEL, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e

comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade, e

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Sara Adriana Silva de Jesus, para efeitos de construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, na Travessa do Campo de Futebol, na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 204/2020;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engº Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 204/2020, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Travessa do Campo de Futebol, na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

----- ASSUNTOS PARA RATIFICAÇÃO:

---- **32. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUTORIZAR A ATRIBUIÇÃO DA REFEIÇÃO DE ALMOÇO À ALUNA DANIELA FILIPA MELO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA A REALIZAR UM PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO NO CENTRO ESCOLAR DE ARCos:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e dois (22) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), relativamente ao pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- No seguimento do pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorizou a atribuição da refeição de almoço à aluna Daniela Filipa Melo Ferreira, apoiada pela educação especial, que se encontra a realizar um Plano Individual de Transição no Centro Escolar de Arcos, permitindo, dessa forma, que a aluna apoie os alunos do pré escolar no almoço, e evitando o desconforto que a deslocação à Escola Secundária provocaria na aluna.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e do Senhor Vereador do PS, André Henriques, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de outubro do presente ano.

----- 33. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUTORIZAR A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, PARA EFEITOS DE EXIBIÇÃO, NO DIA VINTE E SETE (27) DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, DO DOCUMENTÁRIO “A PRIMEIRA LINHA DE WELLINGTON”, DE PAULO CÉSAR FAJARDO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), relativamente ao pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Com respeito ao pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, para utilização do Cineteatro Anadia, no dia vinte e sete (27) de setembro do presente ano, dia comemorativo da Batalha do Bussaco, com vista à exibição do documentário “A Primeira Linha de Wellington”, de Paulo César Fajardo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorizou a cedência das instalações solicitadas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e do Senhor Vereador do PS, André Henriques, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e um (2021).

----- 34. ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, a Adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, que se

dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Celebrada em dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), no seguimento do pedido apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, a Adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, tem como objetivo uma alteração à cláusula primeira do Protocolo celebrado em doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), no sentido de a complementar com as obras a concretizar pela Freguesia para justificar o investimento a realizar face à participação atribuída pela Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e do Senhor Vereador do PS, André Henriques, ratificar a Adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de sangalhos, celebrada em dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **35. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER, APRESENTADO PELO SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, SOB O ARTIGO NÚMERO NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (998):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em treze (13) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), relativamente ao pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, nos termos do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e atendendo ao prazo disponibilizado para o Município se pronunciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determinou no sentido de informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante das fichas de avaliação n.ºs 11383251, 11383252 e 11383253, referentes ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob o artigo número novecentos e noventa e oito (998), sito na rua do Concelho, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e do Senhor Vereador do PS, André Henriques, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em treze (13) de outubro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:**-----

---- **36. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de outubro de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de seis milhões, oitocentos e dezassete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e trinta e dois cêntimos (€ 6.817.358,32), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de dois milhões, cento e quarenta mil, oito euros e sete cêntimos (€ 2.140.008,07), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

37. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número nove (09) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número nove (09)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

38. REQUISIÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE APROVISIONAMENTO, NO ÂMBITO DE ADJUDICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EFETUADAS NO PERÍODO DE GESTÃO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão

Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, dando conta das requisições emitidas pelo setor de aprovisionamento, no âmbito de adjudicações de bens e serviços efetuadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, de caráter corrente e inadiável, durante o período decorrido entre as eleições autárquicas de vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e um (2021) e a tomada de posse do novo Executivo Municipal, a dezasseis (16) de outubro do mesmo ano.

---- 39. COORDENADOR DA TASK FORCE PARA A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM PORTUGAL – MENSAGEM DE RECONHECIMENTO E DE AGRADECIMENTO PELO APOIO E COLABORAÇÃO DA AUTARQUIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a mensagem encaminhada pelo Coordenador da Task Force para a Vacinação contra a COVID-19 em Portugal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da mensagem subscrita pelo Senhor Vice-Almirante, Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, Coordenador da Task Force para a Vacinação contra a COVID-19 em Portugal, através da qual expressa o reconhecimento e reitera o seu agradecimento pelo inequívoco apoio, pela incondicional disponibilidade e pela inestimável colaboração da autarquia, determinantes não só para o sucesso da missão, mas, em especial, para o vital concretizar das legítimas expectativas de todos os portugueses.

---- 40. BIBLIOSOCIAL – PROJETO DE PROMOÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA, DE EXTENSÃO CULTURAL E DESCENTRALIZAÇÃO DE FUNDOS – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Sara Cristina Teles de Brito Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “BIBLIOSOCIAL – Projeto de promoção do livro e da leitura, de extensão cultural e descentralização de fundos”, que terá início em outubro de dois mil e vinte e um (2021) e terminus em agosto de dois mil e vinte e dois (2022), e que consiste na disponibilização de recursos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia, com o objetivo de apoiar a educação formal, tornar acessível a todas as crianças e adultos institucionalizados o livro e a informação, e envolver a comunidade em um projeto social comum: promover o livro e a leitura, enquanto pilares fundamentais do desenvolvimento das diferentes literacias.

---- 41. BIBLIOESCOLA DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Sara Cristina Teles de Brito Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade

“BiblioEscola dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), que terá início em outubro de dois mil e vinte e um (2021) e terminus em julho de dois mil e vinte e dois (2022), e que consiste na entrega de livros recomendados pelo Plano Nacional de Leitura, disponibilizados pela Biblioteca Municipal de Anadia, a todos os alunos que frequentem o Ensino Pré Escolar e o primeiro ciclo do Ensino Básico nos estabelecimentos de ensino do Município de Anadia, com o objetivo de apoiar a educação formal, tornar acessível a todas as crianças o livro e a informação, e envolver a comunidade escolar em um projeto social comum: promover o livro e a leitura, enquanto pilares fundamentais do desenvolvimento das diferentes literacias.

---- 42. VISITA DE ESTUDO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ANADIA POR PARTE DAS TURMAS DOS SEGUNDO E TERCEIRO ANOS DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Técnico Superior, no seguimento do pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas José Estevão, a dar conta da disponibilidade dos serviços para acolher a visita de estudo das turmas dos segundo e terceiro anos do Curso Profissional de Técnico de Desporto, ao Complexo Desportivo de Anadia, e realizar uma aula de hidrobike para um grupo de quinze a vinte alunos, visita que foi superiormente autorizada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através de despacho datado de um de outubro de dois mil e vinte e um.

---- 43. ANADIA FUTEBOL CLUBE – APRESENTAÇÃO OFICIAL DA EQUIPA SÉNIOR MASCULINA DE BASQUETEBOL NO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Técnico Superior, no seguimento do pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, a dar conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para a apresentação oficial da equipa sénior masculina de basquetebol, no dia dois de outubro de dois mil e vinte e um, e bem assim do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em trinta de setembro, a autorizar a cedência das instalações.

---- 44. AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO – CENTRO LOCAL DO BAIXO VOUGA – DINAMIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO/INFORMAÇÃO NO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Técnico Superior, no seguimento do pedido apresentado pela Diretora do Centro Local do Baixo Vouga da Autoridade para as Condições do Trabalho, a dar conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para dinamização de uma ação

de sensibilização/informação dirigida aos parceiros institucionais e sociais, no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, e bem assim do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um de outubro, a autorizar a cedência das instalações.

---- 45. ANADIA SQUASH CLUBE – UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA PROMOÇÃO DO “DIA ABERTO DO SQUASH”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Técnico Superior, no seguimento do pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, a dar conta da disponibilidade dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia para promoção do “Dia Aberto do Squash”, no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e um, e bem assim do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de outubro, a autorizar a cedência das instalações.

---- 46. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – QUINTA E ÚLTIMA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARTA RAQUEL NOGUEIRA AZEVEDO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quinta e última reavaliação da candidatura apresentada por Marta Raquel Nogueira Azevedo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).

---- 47. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA NO SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrto e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de delegação, ao abrigo do n.^o 2, do artigo 36.^º, conjugado com a alínea a), do n.^o 1, do artigo 35.^º, ambos do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, a sua competência própria para representar o Município de Anadia no Conselho Municipal de Juventude, na Associação Beira Atlântico Parque, na ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., na Associação Plataforma para a Construção Sustentável, e no Biocant –

Centro de Inovação em Biotecnologia.

---- 48. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA NA SENHORA VEREADORA, DR.^a JENNIFER NUNES PEREIRA, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de delegação, ao abrigo do n.º 2, do artigo 36.º, conjugado com a alínea a), do n.º I, do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, a sua competência própria para representar o Município de Anadia no Conselho Municipal de Educação, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, no Agrupamento de Escolas de Anadia – Conselho Geral, e na Plataforma supraconcelhia do Baixo Vouga (Instituto de Segurança Social – Aveiro).

---- 49. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA NO SENHOR VEREADOR, ENG.^o JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de delegação, ao abrigo do n.º 2, do artigo 36.º, conjugado com a alínea a), do n.º I, do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, a sua competência própria para representar o Município de Anadia na Escola Profissional de Anadia, no Conselho Municipal de Segurança, na Turismo Centro de Portugal, e na Associação Rota da Bairrada.

---- 50. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ENG.^o JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, COMO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de designação do Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, como Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia.

---- 51. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DESIGNAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, ENG.^o JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO E DR.^a JENNIFER NUNES PEREIRA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME

DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de designação dos Senhores Vereadores, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, para o exercício de funções em Regime de Permanência, a tempo inteiro.

52. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de designação do Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, para o exercício de funções em Regime de Permanência, a tempo inteiro.

53. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS SENHORES VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), de distribuição de funções pelos Senhores Vereadores em Regime de Permanência, a tempo inteiro, e das áreas de atuação que mantém sob sua reserva.

PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.^º 3, do artigo 57.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.^º 3, do artigo 57.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara

Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dezoito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----